

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
- CONTRATAÇÃO DIRETA -



DATA:  
17.07.2023  
P.A. n° 102/2023  
Dispensa n°  
058/2023

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO MERCEDES BENX SPRINTER FX00D24 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)

VALOR TOTAL:  
R\$ 5.093,91

Dados da Contratada

PRODOESTE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

Endereço: ROD FERNÃO DIAS - BR 381 - KM 850 - Bairro YPIRANGA - POUSO ALEGRE/MG

CNPJ: 20.495.149/0012-59

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
Art.24, XVII da Lei n° 8.666/93.

“Art. 24 – É dispensável de licitação:

...

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei n° 8.883, de 1994)

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: (\*)

- Encontram-se presentes os requisitos para a dispensa de licitação, constantes do inciso XVII, do art.24 da Lei n° 8.666/93. Desta forma, configura a situação fática prevista em lei, uma vez que “A Comissão Permanente de Licitação – com objetivo de firmar o contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA DO VEICULO MERCEDES BENX SPRINTER FX00D24 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta neste processo de Dispensa de Licitação n° 058/2023, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso XVII do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93, e pela necessidade de realizar a aquisição e realização dos serviços do veículo citado e ainda que o preço médio praticado pelas concessionárias são consideravelmente uniformes e portanto atende a todos os requisitos exigidos pela Lei 8.666/93 Lei de Licitações, razões pelas quais se justifica plenamente o preço no presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação

RAZÃO DA ESCOLHA: PRODOESTE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA – Por ser a Concessionária Autorizada mais próxima do município e os preços são condizentes aos praticados pelas concessionárias da mesma marca, sendo uniformes com o mercado de veículos da marca.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: (\*)

Os preços são condizentes aos praticados pelas concessionárias da mesma marca, sendo uniformes com o mercado de veículos da marca.

PRAZO:  
17/07/2023

APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO:

ESPAÇO RESERVADO À PROCURADORIA

Declaro haver examinado e aprovado e por estar a presente documentação em conformidade com todas as normas internas da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) e demais disposições legais aplicáveis, em especial no art. 24, XVII da Lei n° 8.666/93. Desta feita, considerando-se a análise jurídica deste procedimento, e confirmando que estão atendidas as exigências legais podendo ser deflagrado e considerado dentro das normas legais, o procedimento em tela e recomendo a ratificação do presente processo.

Diante do exposto, opino pela homologação e ratificação da empresa escolhida, estando o processo em conformidades com o Estatuto Legal.

Assessoria Jurídica – Wilder Vilela de Souza - OAB: 80.625

N° GERAL DO  
PROCESSO:  
PROCESSO  
LICITATÓRIO N°  
102/2023  
DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N°  
058/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO

17/07/2023 Prefeito Municipal de São João da Mata (MG)

ESPAÇO RESERVADO À Assinatura da empresa

PRODOESTE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA  
PUBLICAÇÃO N° 69  
PUBLICADO EM: 17 DE JULHO DE 2023.

\* UTILIZAR O VERSO, SE NECESSÁRIO.

NOTA: OS PRAZOS DE TRAMITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DEVERÃO OBEDECER A LEI FEDERAL N° 8.666 DE 21/06/93.